



LEI Nº 3.285/2008

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para celebração de comodato com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde da Vitória de Santo Antão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de COMODATO com a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde da Vitória de Santo Antão, inscrita no CNPJ nº 41.009.168/0001-45, para o uso de um imóvel, de propriedade deste Município, localizado na rua Primitivo de Miranda, 296, centro, nesta Cidade, medindo 178,68m² (cento e setenta e oito vírgula sessenta e oito metros quadrados), conforme croqui anexo.

Art. 2º - A cessão, por comodato, de que trata o Art. 1º desta Lei, terá duração de 10 (dez) anos para fins exclusivos de atividades da Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde da Vitória de Santo Antão.

Art. 3º - O imóvel de que trata o Art. 1º desta Lei, retornará ao Patrimônio do Município quando da não utilização para fins específicos da Associação Municipal dos Agentes Comunitários de Saúde deste Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2008.


DEMÉTRIO JOSÉ DA SILVA LISBOA
-PREFEITO-